



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º. 5.933/2022

Autor: Valmir Carrilho Marciano, Tonhão da Borracharia, Mauro Modesto, Luíz Carlos da Vila, Bombeiro Luciano de Azevedo e Junior Previdelli.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:**

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal registrado sob o número 5933/2022 de autoria dos vereadores Valmir Carrilho Marciano, Tonhão da Borracharia, Mauro Modesto, Luíz Carlos da Vila, Bombeiro Luciano de Azevedo e Junior Previdelli, dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga.

II) **DESENVOLVIMENTO DO TEMA:**

Não há reparos a ser observados acerca do aspecto gramatical e lógico do projeto em análise.

Referida proposta busca a alteração dos artigos 178, V, § 3º, artigo 152 § 3º e artigo 188, inciso II § 6, §7 e § 8 do Regimento Interna da Câmara Municipal de Taquaritinga.

A iniciativa legislativa de projetos lastrea-se pelo Art. 179. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular os assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Diretoria Legislativa, a Mesa e os Vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:

.....

.....

III - elaboração e reforma do regimento interno;

Com a iniciativa do presente Projeto, podemos ver seu enquadramento legal.

Considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão opina pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 5933/2022.

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 5933/2022.

Sala ambiente virtual, em 10 de fevereiro de 2022.

Dr. Valmir Carrilho Marciano

Presidente

AUSENTE

Luís Carlos Cordeiro da Silva

Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Orides Previdelli Júnior

Relator

